



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 057/2020

Altera a Decisão Coren-ES nº 033/2019 para revogar as Funções Gratificadas de Responsável pelo Setor de Contratos e Responsável pelo Setor de Processos e instituir a Função Gratificada de Analista de Contratos do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em observância aos dispositivos legais e regimentais, assegurados nos termos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e no Regimento Interno do Coren-ES:

CONSIDERANDO tudo o que dispõe a Decisão Coren-ES nº 033/2019, em especial no que tange à legislação e aos princípios que regem a Administração Pública quanto à investidura em emprego público, padrões de vencimento, e demais disposições de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar as atribuições relativas ao acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 03ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 05/10/2020;

DECIDE:

Art. 1º Revogar a alínea “d” do inciso I, art. 10, da Decisão Coren-ES nº 033/2019, para excluir o Setor de Processos da estrutura administrativa do Coren-ES.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Decisão Coren-ES nº 033/2019 para revogar as Funções Gratificadas de Responsável pelo Setor de Contratos e Responsável pelo Setor de Processos e



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

instituir a Função Gratificada de Analista de Contratos do Coren-ES, cujo valor será de R\$ 1.400,00.

Art. 3º Definir as seguintes atribuições para o cargo de Analista de Contratos do Coren-ES:

Analista de Contratos do Coren-ES

- I.** Gerir os Contratos e Processos de Compra e Contratação de serviços da autarquia;
- II.** Manter o controle geral dos Contratos e Processos de Compra e Contratação de serviços existentes no âmbito do Coren-ES, alertando:
 - 1. Ao fiscal do contrato quanto:
 - 1. Vencimento;
 - 2. Interesse na renovação;
 - 2. Ao contratado quanto:
 - 1. Ao interesse na renovação;
 - 2. Alguma irregularidade na execução do contrato;
 - 3. À Gerência e interessados sobre vencimento de contrato e outras informações necessárias;
 - 4. Outras informações de interesse da área;
- III.** Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário;
- IV.** Acompanhar os trâmites de abertura de novo Processo licitatório, principalmente no diz respeito a contratos que chegaram ao seu último aditivo, com a finalidade de não haver interrupção do fornecimento de bens ou serviços necessários para o regular funcionamento da Autarquia;
- V.** Proceder com os trâmites internos necessários para renovação contratual, junto aos fiscais e demais setores do Coren-ES, evitando que expire o prazo de vigência dos contratos continuados;

- VI. Emitir certidões relacionadas a sua área de atuação e verificar a regularidade dos fornecedores de produtos e serviços, por meio das certidões necessárias ao andamento das contratações e dos trâmites de renovação;
- VII. Manter controles internos dos processos de Licitação/Dispensa/Inexigibilidade;
- VIII. Redigir minutas de contratos em processos de Licitação/Dispensa/Inexigibilidade para que sejam anexados aos respectivos projetos básicos;
- IX. Redigir minutas referentes a termos aditivo, termos de apostilamento, e demais instrumentos que se façam necessários;
- X. Emitir Ordem de Compra ou Serviço;
- XI. Preparar o Termo de Credenciamento ao Clube de Benefícios do Coren-ES de acordo com as propostas recebidas, anexar as certidões de regularidade e enviar a Presidência;
- XII. Preparar as publicações referentes aos resumos de contratos/termos aditivos/apostilamentos e enviar para publicação no DOU.
- XIII. Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto aos Fiscais/Gestores e orientá-los no que for necessário, observando a legislação aplicável e normativos em vigor;
- XIV. Verificar a regularidade dos fornecedores de produtos e serviços, por meio das certidões, para cumprimento das despesas financeiras dos contratos;
- XV. Acompanhar, junto ao Departamento Financeiro, o andamento dos pagamentos, empenho, saldos do empenho;
- XVI. Informar a Gerência quanto a necessidade de solicitação, ao Departamento Financeiro, de nota de empenho para o devido cumprimento do pagamento das despesas do contrato;
- XVII. Certificar-se do encaminhamento dos processos em prazo hábil para o Departamento Financeiro realizar liquidação e pagamento;

- XVIII.** Auxiliar o fiscal nos controles de saldos referente a solicitação de serviços/compras e emissão de relatórios pertinente a fiscalização do contrato;
- XIX.** Conferir documentação e atesto apresentado pelo fiscal de contrato;
- XX.** Cumprir orientações contidas em pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Jurídica, realizando diligências para regularização de pendências apontadas quando forem de sua competência;
- XXI.** Solicitar à autoridade competente da Administração a emissão de Portaria para nomeação dos fiscais/gestores indicados pela diretoria;
- XXII.** Realizar a juntada por anexação de documentos a processos conforme o “Manual de normas e procedimentos de protocolo, processos e arquivo do Cofen”;
- XXIII.** Receber fisicamente e no “Sistema de Tramitação de Documentos” os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessário, quanto a questionamentos referente a execução do contrato;
- XXIV.** Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação;
- XXV.** Emitir relatórios técnicos pertinentes a sua área de atuação;
- XXVI.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- XXVII.** Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-ES de responsabilidade de sua área.
- XXVIII.** Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição;

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo III da Decisão Coren-ES nº 033/2019, para excluir a descrição das atividades inerentes às Funções Gratificadas de Responsável pelo Setor de Contratos e Responsável pelo Setor de Processos e incluir a descrição das atribuições inerentes à Função Gratificada de Analista de Contratos do Coren-ES.



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor em 16/11/2020, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário